

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

#### EDITAL Nº 22/2023 DG-UBA/UBAJARA-IFCE

# EDITAL 22/2023 – SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTA PARA PROJETO ADVINDOS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE IFCE E CÁRITAS BRASILEIRA REGIONAL CEARÁ

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE) – CAMPUS UBAJARA, no uso de suas atribuições legais, E considerando o Decreto nº 7.416/2010, as leis 12.711/12 e 13.409/16, a Resolução 071/2017, 080/2017 do CONSUP/IFCE e Portaria n.º 58/2014 - SETEC/MEC, torna público o EDITAL PARA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTA PARA PROJETOS ADVINDOS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE IFCE E CÁRITAS BRASILEIRA REGIONAL CEARÁ.

# 1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar discentes do Instituto Federal *Campus* Ubajara para atuarem como bolsistas dos PROJETO "APROVEITAMENTO INTEGRAL E SEGURO DE ALIMENTOS: AÇÕES QUE PROMOVAM SEGURANÇA ALIMENTAR E DESENVOLVIMENTO SOCIAL", ADVINDO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE IFCE E CÁRITAS BRASILEIRA REGIONAL CEARÁ. em articulação com a Coordenação de Extensão.

#### 2. DA FINALIDADE

- 2.1. Fortalecer a atuação dos núcleos e programas institucionais nas dimensões da extensão e de suas inter-relações com a pesquisa e o ensino, com vistas à educação inclusiva, antirracista, empreendedora e ambientalmente sustentável.
- 2.2. Viabilizar a oportunidade de selecionar discentes regularmente matriculado/a nos Cursos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará Campus Ubajara como bolsista remunerado dos PROJETOS ADVINDOS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE IFCE E CÁRITAS BRASILEIRA REGIONAL CEARÁ.
- 2.3. Colaborar com a formação integral do/a estudante envolvido/a na ação;
- 2.4. Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente negros/as, indígenas, mulheres e/ou pessoas com deficiência, filhos/as de agricultores/as, artesãos/ãs e pescadores/as nos processos de seleção de bolsista extensionista.
- 2.5. Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023, em relação ao índice de participação de servidores na extensão, índice de participação de discentes na extensão e taxa de alcance das ações de extensão.

#### DAS VAGAS

3.1. Será oferecida 1 vaga remunerada por um período de 3 meses para o(a) bolsista selecionado(a) no processo seletivo constante neste edital, conforme a distribuição de vagas

NÚCLEO/PROGRAMA	QUANTIDADE DE BOLSAS	VALOR DA BOLSA	DURAÇÃO
Projetos advindos do acordo de cooperação entre IFCE e Cáritas Brasileira Regional Ceará	01 (uma)	R\$ 700,00	3 meses

#### DOS PRÉ-REOUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER À VAGA DE BOLSISTA EXTENSIONISTAS DOS NÚCLEOS E PROGRAMAS DO CAMPUS UBAJARA

- 4.1. O/A estudante selecionado/a deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas de forma presencial ou remota em situações excepcionais, obedecendo às normativas vigentes em relação ao retorno das atividades presenciais.
- 4.2. O/A estudante deve estar regularmente matriculado(a) em algum Curso Técnico ou de Graduação do IFCE Campus Ubajara.
- 4.3. O/A estudante não poderá receber outra modalidade de bolsa internas ou externas, vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil.
- 4.4. O/A estudante selecionado/a para as vaga destinada ao Acordo de Cooperação Técnica entre IFCE e Cáritas deve ser, preferencialmente, filho/a de agricultores/as, pequeno/a empreendedore/a, e/ou pescadore/a. O acordo celebrado encontra-se registrado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), Processo nº 23255.009557/2018-57, o qual tem por objetivo desenvolver atividades, projetos, pesquisa e programas de interesse das instituições signatárias, nas áreas da agricultura familiar, manejo de pequenos animais, silvicultura, agroecologia, economia solidária, gestão popular e/ou comunitária d'água, educação, comunicação, desenvolvimento sustentável, do meio ambiente, e desenvolvimento institucional. Tal instrumento jurídico encontra amparo também na Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892,de 29 de dezembro de 2018, na Política de Extensão do IFCE Resolução nº 100, de 04 de dezembro de 2019 e no Projeto Político-pedagógico Institucional IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº. 46, de 28 de maio de 2018.
- 4.5. O/A estudante selecionado/a, preferencialmente, deve ser ou ter sido membro atuante de projetos relacionados ao Acordo de Cooperação IFCE-Cáritas ou formação de agricultores(as).
- 4.6. Aplicam-se ao/à candidato/a às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:
  - 4.6.1. Estar regularmente matriculado/a em curso técnico ou de graduação;
  - 4.6.2. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição;
  - 4.6.3. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais; e
  - 4.6.4. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.
- 4.7. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:
  - 4.7.1. Conclusão do curso técnico ou de graduação;
  - 4.7.2. Desempenho acadêmico insuficiente;
  - 4.7.3. Trancamento de matrícula;
  - 4.7.4. Desistência da bolsa ou do curso;
  - 4.7.5. Abandono do curso;
  - 4.7.6. Não cumprimento do Plano de Trabalho
  - 4.7.7. Prática de atos não condizentes com o ambiente, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

# 5. INSCRIÇÃO

5.1. Cada candidato deverá efetivar sua inscrição presencialmente no dia de 19 de setembro, às 14:00h, no Setor de Pesquisa e Extensão do IFCE Campus Ubajara, através do preenchimento do Anexo I.

# 6. CRONOGRAMA

6.1. As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo:

Atividades	Período
Publicação do edital para seleção interna simplificada de bolsistas do campus Ubajara (https://ifce.edu.br/ubajara)	13 de setembro de 2023
Período de impugnação do edital (via e-mail cpe.ubajara@ifce.edu.br)	14 de setembro de 2023
Resultado do recurso de impugnação (https://ifce.edu.br/ubajara)	15 de setembro de 2023
Kesunauo uo recurso ue impugnação (https://irce.edu.br/ubajara)	13 de setembro de 2023

Atividades	Período	
Inscrição e Processo Seletivo	19 de setembro de 2023, a partir das 14h, conforme ordem de chegada	
Resultado Parcial da seleção de bolsista (https://ifce.edu.br/ubajara)	19 de setembro de 2023	
Recurso contra o Resultado Parcial da seleção de bolsista	19 de setembro de 2023, até as 22h	
Resultado Final da seleção de bolsista (https://ifce.edu.br/ubajara) e início das atividades	20 de setembro de 2023	

\*Os resultados serão publicados no site oficial do IFCE Campus Ubajara.

#### 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1. O processo seletivo de bolsistas se dará obedecendo aos critérios e etapas descritas a seguir, que seguem as orientações do Edital 01/2023 da PROEXT e determinações da comissão de selecão deste edital.
- 7.2. Todo o processo de seleção será conduzido pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do campus.
- 7.3. O processo seletivo abrangerá as seguintes etapas:
  - 7.3.1. Etapa 1: Análise documental, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios descritos no Quadro 1

# QUADRO 1 – CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOCUMENTAL

Item	PONTUAÇÃO*	
a. Experiências comprovadas em atividades de extensão, ensino e pesquisa, auxílio formação, estágio e/ou outras atividades fora do IFCE, relativas à área temática da proposta.	1,5 ponto por atividade/ (máximo de duas atividades)	
b. Participação em grupos, coletivos, núcleos relativos a qualquer área de conhecimento.	1 ponto por participação (máximo de duas participações)	
c. Participação comprovada em Programas e/ou Projetos de extensão em qualquer área de conhecimento.	1,5 ponto por participação (máximo de duas participações)	
d. Autodeclaração filhos/as de agricultores/as, pequenos/as empreendedores/as, e/ou pescadores/as. (item no Anexo I)	l ponto (máximo de uma declaração)	

<sup>\*</sup> Neste quesito a pontuação máxima a ser atingida pelo(a) candidato(a) é de 5 pontos, sendo assim, em caso de apresentação de mais experiências que 5, se validadas, as demais não serão contabilizadas na totalização dos pontos.

- 7.3.1.1. A entrega dos documentos ocorrerá juntamente com a inscrição, presencialmente, no dia 19 de setembro de 2023, a partir das 14h na sala da coordenadoria de Pesquisa, por ordem de chegada;
  - 7.3.2. Etapa 2: Entrevista, no valor de 5,0 pontos, de caráter classificatório.
- 7.3.2.1. A entrevista será realizada presencialmente no dia 19 de setembro de 2023, a partir das 14h na sala da coordenadoria de Pesquisa, juntamente com a inscrição e entrega das documentações;
  - 7.3.3. O não comparecimento do/a candidato/a acarretará na eliminação do processo seletivo;
  - 7.3.4. Ao final do processo, somadas as duas notas, uma de cada etapa, o candidato poderá alcançar nota máxima igual a 10,0 (dez). Os(as) aprovados(as) serão classificados(as) por ordem decrescente de nota final, sendo selecionado aquele (a) de maior pontuação para a vaga de bolsista e os demais convidados a serem voluntários do Projeto.
- 7.4. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o(a) candidato(a) que possuir:
  - 7.4.1. maior pontuação na Etapa 1;
  - 7.4.2. maior pontuação no Item (a) do Quadro 1;
  - 7.4.3. maior pontuação no Item (c) do Quadro 1;
  - 7.4.4. maior coeficiente de rendimento, definido no sistema de registro escolar (especificado no histórico escolar do discente).
- 7.5. Os candidatos selecionados para os núcleos/programas deverão entregar à Coordenadoria de Pesquisa e Extensão as seguintes documentações:
- 7.5.1. Cópia do documento oficial de identidade e do CPF (caso não conste no documento oficial);
- 7.5.2. Cópia da declaração de matrícula;
- 7.5.3. Comprovante de conta corrente de qualquer banco, nominal ao candidato selecionado no processo seletivo;
- 7.5.4. Termo de Compromisso e Plano de Trabalho em conformidade com o professor orientador e respectivo Plano ou Projeto de Extensão (ANEXOS II e III).
- 7.6. O/a servidor/a orientador/a da bolsa enviará documentação do/a bolsista selecionado à Pró-reitoria de extensão do IFCE.
- 7.7. O link para anexar essa documentação será disponibilizado apenas aos estudantes selecionados após a divulgação do resultado final do processo de seleção.

# 8. DO RESULTADO

8.1. O resultado final da seleção será disponibilizado pela Comissão do processo seletivo logo após as análise das entrevistas e publicada na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, campus Ubajara no endereço: https://ifce.edu.br/ubajara.

# 9 DO RECURSO

- 9.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no cronograma da Seção 6, devendo ser enviados UNICAMENTE ao e-mail cpe.ubajara@ifce.edu.br
- 9.2. O e-mail para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Seção 6) com assunto: "RECURSO Edital Nº 22/2023 CAMPUS UBAJARA".
- 9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado na Seção 6, bem como aqueles entregues em locais diferentes ou ainda os enviados por outros e-mails diferentes do e-mail indicado no Item 9.1. ou por redes sociais.
- 9.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.
- 9.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital
- 9.6. O IFCE campus Ubajara não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.
- 9.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

# 10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1. Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação no e-mail cpe.ubajara@ifce.edu.br.
- 10.2. O e-mail para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Item 6.1) com assunto: "IMPUGNAÇÃO DE EDITAL Edital Nº 1/2023 CAMPUS UBAJARA".
- 10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.
- 10.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados por uma comissão que será constituída por servidores do campus designados por portaria.
- 10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site institucional, na data estipulada no cronograma (Item 6.1).
- 10.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.
- 10.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

# 11. PERÍODO E VALOR DAS BOLSAS

11.1. A bolsa será no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais para uma vigência máxima de até 3 (três) meses e meio, de setembro a dezembro de 2023.

# 12. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

12.1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo núcleo, durante o período vigente e apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;

- 12.2 Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;
- 12.3 Ter conhecimento de que, uma vez não cumprido o plano de trabalho estipulado no núcleo poderá ser desligado/a da bolsa;
- 12.4. Dispor de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto;

Declarações (Para o processo seletivo):

Eu.

Eu,

de

horários disponíveis no quadro acima.

Declaração de disponibilidade de tempo para 12 horas de atividades semanais como bolsista de extensão:

Declaração de disponibilidade para atuar em eventos organizados pela ação de extensão a qual me candidatei:

12.5. Respeitar os deveres dos(as) estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 13.

Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do campus Ubajara. 13.1.

IFCE Campus Ubajara, 13 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por Ulisses Costa de Vasconcelos, Diretor(a) Geral do Campus Ubajara, em 13/09/2023, às 12:58, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode se 5316034 e o código CRC 74AE7B14. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sci.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo\_php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador

# ANEXO I EDITAL Nº 1/2023 CPE-UBA/DG-UBA/UBAJARA-IFCE

						DRMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE BO	OLSAS – CANDIDATO/A BOLSISTA	
	Nome co	mpleto:						
		-	cional):					
	É filho(a	ı) de:						
	( ) agric	cultores/a	as, ( ) pe	equenos/	as empre	dedores/as, e/ou ( ) pescadores/as		
	Raça / co	or:						
	(	) Preto	) (	) Pardo	( )	dígena ( ) Amarelo ( ) Bra	nco	
	Etnia							
	(	) Quile	ombola	(	) Indígen	Pertence à qual etnia?		
	Possui a	lguma d	eficiência	a ou Tra	nstorno			
e/ou tratament				perda oı	ı redução	ı capacidade visual em ambos os olhos,	com caráter definitivo, não sendo suscetível de ser	melhorada ou corrigida com o uso de lent
	( ) Defi	ciência A	Auditiva: c	consiste	na perda	rcial ou total da capacidade de ouvir, isto	é, um indivíduo que apresente um problema auditi	vo.
	ıtação ou	ausência					onoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, tr congênita ou adquirida, exceto as deformidades e	
comportament							r, aprender, entender e realizar atividades comur	ns para as outras pessoas. Muitas vezes,
						alterações no desenvolvimento neuropsi n em comum as funções do desenvolvim	comotor, comprometimento nas relações sociais, na ento afetadas qualitativamente.	comunicação ou estereotipias motoras. Se
artes e criativi		s Habilio	lades / Su	perdotaç	ão: pote	al elevado e grande envolvimento com a	s áreas do conhecimento humano, isoladas ou com	binadas: intelectual, liderança, psicomotor
dificultando su	. ,		Múltipla	a: defini	da pela	ociação, de dois ou mais tipos de def	ciência (intelectual/visual/auditiva/física), distúrbi	ios neurológicos, emocionais e linguager
	( ) Outr	o(a)s:						
	( ) Não	sei						
	( ) Não	tenho ne	cessidade	educaci	onal esp	fica		
	Assinale	, a segui	ir, o tipo c	de bolsa	para a c	al pretende concorrer:		
Proje	etos advi	ndos do	acordo d	e coope	ração en	IFCE e		
			gional Ce					
	Declara	ção de ci	iência das	s condiç	ões de in	rição:		
	Declaro:							
	( ) que	estou ci	ente de to	dos os r	equisitos	igidos para candidatar-me a bolsas de ex	tensão assinalada no item 3 deste edital.	
	Disponil	bilidade	do turno	para o	program	nstitucional – marque com "x" todos o	s seus horários disponíveis (a disponibilidade po	derá ser considerada para a seleção)
TURNO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX			
Manhã								
Tarde								

abaixo assinado(a), estudante regularmente

comprometo-me a colaborar em ações e eventos organizados pelo programa ou núcleo durante o ano vigente e, se possível,

declaro que disponho de 12 (doze) horas semanais para desempenho das atividades de extensão, conforme os

abaixo assinado(a), discente regularmente matriculado(a) no Curso

matriculado(a) no Curso

apresentar trabalhos em congressos como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem	como buscar realizar publicações das experiências vivenciadas na extensão.	
<i>UBAJARA</i> , de de 2023.		
Assinatura do condidato		
EDITAL Nº 1/2023 CPE	EXO II -UBA/DG-UBA/UBAJARA WISSO DO/A ESTUDANTE	
Eu	dadaya	
a) Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos incluídos n	a proposta aprovada durante o período vigente e, se possível, apresentar trabalhos em	encontros,
congressos como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultado  b) Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebido		
c) Ter conhecimento de que, uma vez não cumprido o plano de trabalho estipulad	o no programa e sob avaliação do/a Coordenador/a, poderá ser desligado/a da bolsa;	
d) Saber que devo dispor de 12 horas semanais para atuar na proposta aprovada;  Respeitar os deveres dos/as estudantes bolsistas de extensão e orientações confo	rme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010 ou da Portaria n.º 58/2014/SETEC/MEC, de aco	rdo com a
nodalidade de bolsa.	The Art. 15 do Decicio il 7.410/2010 od da 1 ordana il. 30/2014/3EL1EC/MEC, de deci	do com a
Assinatura	do condidato	
ANI	ехо ш	
	BALHO - BOLSISTA CANDIDATO/A	
Nome completo do/a bolsista:		
2. Curso:  8. Número de matrícula:		
4. Telefone: 5. E-mail:		
<ol> <li>Nome do programa/núcleo:</li> <li>Nome do/a Coordenador/a do Programa/Núcleo/Acordo de Cooperação entre IFCE e Cáritas:</li> </ol>		
B. Período de vigência da bolsa De/ a/ Plano de trabalho		
Descrição da atividade	horas/semana	

23492.001144/2023-99 5316034v2

Assinatura do/a Coordenador/a